



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
– APARECIDAPREV –
EDITAL 001/2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV**

**GABARITO FINAL
NÍVEL SUPERIOR**

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

01	02	03	04	05	06
A	B	A	D	C	B
07	08	09	10	11	12
A	C	D	B	C	X
13	14	15	16	17	18
X	C	B	D	A	C
19	20	21	22	23	24
D	B	C	B	A	C
25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	A	C
31	32	33	34	35	36
D	B	A	C	D	D
37	38	39	40	41	42
A	C	D	A	B	C
43	44	45	46	47	48
C	A	X	C	D	C
49	50				
A	A				

Questão 12 Anulada

Ao analisar o recurso, a banca elaboradora verificou que houve erro material ou formal na elaboração da questão, pois, a questão em comento faz referência a Lei Complementar 014/2006, que altera a Lei Complementar nº 010, de 20/06/2005, art. 78 §4º. De fato, o artigo prescrevia que o grupo 2 será composto de segurados ativos e seus dependentes, quando beneficiários de pensão, não referenciados no Grupo 1, que completarem os requisitos necessários para a entrada em gozo de benefício previdenciário a partir de 01/01/2017; bem como todos os segurados efetivados no Município que ingressarem após a entrada em vigor desta Lei.

Ante o exposto, a banca elaboradora anula a questão.

Questão 13 Anulada

Ao analisar o recurso, a banca elaboradora verificou que houve erro material ou formal na elaboração da questão, pois, a alternativa "A", apontada como correta, está com um erro material de grafia; onde consta "... ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades" deveria constar "... ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade". No entanto, a palavra "atividade" está no plural, o que compromete a questão.

Ante o exposto, a banca elaboradora anula a questão.

Questão 45 Anulada

Ao analisar o recurso, a Banca Elaboradora verificou que houve erro formal na elaboração da questão, pois, não obstante os crimes contra a Seguridade Social terem como sujeito ativo qualquer pessoa, inclusive um agente público que prevalece-se do seu cargo, bem como o tema previsto no Edital "Crimes contra a Seguridade Social" abranger inevitavelmente o Código Penal, instrumento próprio e específico para tratar dos crimes, a questão recorrida mencionou o art. 297, § 2o, contudo, a informação solicitada está contida no art. 297, § 1o do Código Penal.

Ante o exposto, a Banca Elaboradora anula a questão.

Goiânia, 28 de junho de 2018.